**LEI N.º 1.844/15, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 07/08/15
Sec. Administrativo

*Ementa:* ***"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DOAR A IMPORTÂNCIA DE R$100.000,00(cem mil reais) AO SINDICATO RURAL DE CRIXÁS" e dá outras providências".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS**, ESTADO DE GOIÁS, **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO A SEGUINTE LEI**:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação ao sindicato rural de Crixás, entidade de classe, sem fins lucrativos, a importância de R$ 100.000,00(cem mil reais), que será efetivado da seguinte forma:

**1ª Parcela** - No Importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o dia 20 de setembro de 2015;

**2ª Parcela** – No Importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o dia 20 de outubro de 2015;

**3ª Parcela** - No Importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o dia 20 de novembro de 2015;

**4ª Parcela** - No Importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o dia 20 de dezembro de 2015;

**5ª Parcela** - No Importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o dia 20 de janeiro de 2016;

**Art. 2º -** Os recursos autorizados por esta Lei deverão ser utilizados pelo Sindicato Rural de Crixás, para cobrir despesas para a realização da Exposição Agropecuária de Crixás, que realizar-se-á a partir do dia 29 do mês de agosto e finalizará no dia 06 de setembro de 2015.

**Art. 3º -** O prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências e medidas necessárias, no sentido de fazer adequações orçamentárias e financeiras para a doação a ser autorizada por Lei, inclusive se necessário a abertura de créditos suplementares e outros no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Crixás.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE (07/08/2015)**.

**ORLANDO SILVA NAZIOZENO**
PREFEITO
Gestão 2013/2016